

Ofício N° 298/2024

Mãe do Rio, 09 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Cumprimentando-o, e conforme parecer favorável da procuradoria jurídica municipal, sirvo-me do presente para autorizar a **Prorrogação do Contrato n° 20200303** pelo período de 12 meses para empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - ME**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Gestão Pública Tributária, para atender a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, conforme documentação de aceite da empresa em anexo.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 meses.

A prorrogação do Contrato n° 20200303 pelo período de 12 meses justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais relacionados à gestão pública tributária da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

O sistema fornecido pela empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - ME** é fundamental para o gerenciamento eficiente e integrado das receitas municipais, permitindo o controle e a arrecadação de tributos de forma ágil e segura.

A manutenção da plataforma assegura:

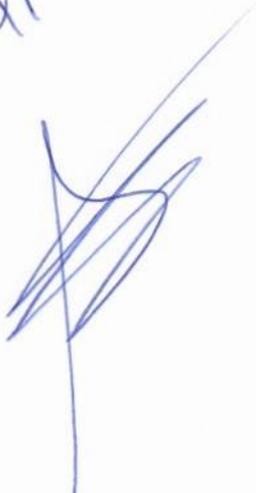
- **A continuidade dos serviços administrativos tributários:** O sistema é amplamente utilizado pelos setores responsáveis, e sua interrupção acarretaria prejuízos na administração tributária, incluindo a emissão de guias, a cobrança e o acompanhamento das receitas municipais.

- **Eficiência e segurança na gestão pública:** A utilização do software garante um alto nível de confiabilidade nas operações, otimizando os processos e mitigando riscos de inconsistências ou perdas de informações.
- **Cumprimento de obrigações legais:** A Prefeitura deve manter ferramentas atualizadas para garantir conformidade com a legislação vigente, evitando falhas nos registros e na prestação de contas dos recursos arrecadados.
- **Ausência de soluções alternativas em curto prazo:** Considerando a complexidade de substituição do sistema e a necessidade de realizar novo processo licitatório, a prorrogação do contrato é a medida mais adequada para evitar descontinuidade nos serviços.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração

Recam em: 09/12/20


PARECER FINANCEIRO Nº 12/2024

Assunto: Aditivo de Prorrogação ao contrato nº 20200303, com a empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA - ME**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Gestão Pública Tributária, para atender a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

- O contrato e suas renovações não podem ultrapassar 60 meses.
- Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Tendo em vista que a realização do aditivo de prazo se faz necessário pra dar continuidade a um serviço essencial para o município de Mãe do Rio.

A utilização do software garante um alto nível de confiabilidade nas operações, otimizando os processos e mitigando riscos de inconsistências ou perdas de informações.

O sistema é amplamente utilizado pelos setores responsáveis, e sua interrupção acarretaria prejuízos na administração tributária, incluindo a emissão de guias, a cobrança e o acompanhamento das receitas municipais.

Estando o ato, portanto, em total conformidade com os ditames legais a ele aplicáveis e bem como de condições financeiras para arcar com a referida alteração; visto que possuímos dotação orçamentária e financeira, para tal, decidimos **FAVORÁVEL** ao aditivo do prazo do contrato acima supracitado.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração